



# PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204  
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

## LEI Nº 3.719/2006.

### **INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI 3.462/02.**

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo Único no artigo 1º da Lei 3.462, de 11 de novembro de 2002, que "Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Melhoria de Moradias – Pró-Moradia e dá outras providências":

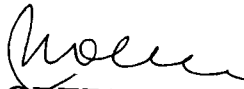
**"Art. 1º - Omissis.**

*Parágrafo Único – Excepcionalmente poderá o Município disponibilizar mão de obra para auxiliar os beneficiários do programa a que se refere o caput deste artigo na melhoria ou reforma ou construção de suas residências, desde que a cessão da mão de obra não se faça em prejuízo das atividades essenciais da Administração".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de junho de 2006;  
152º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito de Leopoldina*

  
**MÁRIO RUBENS ANTUNES FARIA**  
*Secretário Municipal de Obras*

  
**OTÁVIO ARANTES XAVIER**  
*Secretário Municipal de Habitação*